

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 280/GDGCA.GP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XXXIV do artigo 36 do Regimento Interno,

Considerando o constante do processo nº 40.209/2005-5, e considerando os princípios da eficiência, da economicidade e da racionalização administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 52 do ATO.SEAD.GDGCA.GP.Nº 22/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. Todo bem móvel de caráter permanente a ser incorporado ao patrimônio deve ser objeto de tombamento.

Parágrafo único. Não serão classificados como permanente os materiais de valores individuais iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) do valor mínimo para a não inscrição na Dívida Ativa da União de débitos com a Fazenda Nacional."

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a contar da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Ministro VANTUIL ABDALA,
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**